

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD/UFPE)
PROCESSO SELETIVO UFPE – MÚSICA 2023.1, EDITAL 02/2023

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco (PROGRAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, Termo de Cooperação Técnica nº 188/2012 UFPE/CAPES, o Edital número 5, de 2018 CAPES e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, que regulamentam a lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital, em edição única, contendo as orientações necessárias para acesso aos cursos de graduação, na modalidade presencial: Música/Bacharelado - Canto; Música/Bacharelado - Instrumento e Música/Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife em 2023.1 e que se encontra disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES UFPE – Vestibular de Música 2023.1

- 1.1** A UFPE disponibilizará **82 VAGAS** para o preenchimento nos cursos na modalidade presencial, distribuídas da seguinte forma: **04 vagas para Música/Bacharelado - Canto; 18 vagas para Música/Bacharelado - Instrumento e 60 vagas para Música/Licenciatura;**
- 1.2** Para fins de ingresso nos cursos de que trata este Edital, a UFPE adotará a política de reserva de vagas para estudantes de escolas públicas e ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas, candidatos baixa renda e pessoas com deficiência constantes do Anexo I;
- 1.3** O processo seletivo será realizado de forma **virtual**, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato sua formalização, não se responsabilizando a UFPE por problemas de ordem técnicas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso àquele endereço;
- 1.4** A seleção dos dos(as) candidatos(as) às vagas para os cursos de Música/Bacharelado - Canto; Música/Bacharelado - Instrumento e Música/Licenciatura, modalidade presencial, da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada em **duas etapas;**
- 1.5** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no edital da UFPE disponível na página: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;
- 1.6** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas no **item 1.2;**
- 1.7** O candidato deve, obrigatoriamente, preencher o **formulário de intenção** de participação no processo seletivo **VESTIBULAR UFPE – MÚSICA 2023.1**, disponível na página: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, a partir do dia **17 de março de 2023;**

2. DO FORMULÁRIO DE INTENÇÃO (Obrigatório)

- 2.1 As inscrições serão precedidas de preenchimento de **Formulário de Intenção** em participar da seleção. O não preenchimento do formulário de intenção inviabilizará a inscrição no processo seletivo;
- 2.2 A intenção em participar da seleção será realizada exclusivamente através do link eletrônico https://bit.ly/ufpe_md2023 no período de **15 de março a 03 de abril de 2023**, exclusivamente, naquele endereço;
- 2.3 Ao realizar a intenção de participar da seleção o/a candidato/a deverá informar corretamente: CPF, nome completo, e e-mail. **A comunicação entre a UFPE e o candidato será efetivada mediante troca de mensagens através do e-mail fornecido. Logo, o preenchimento incorreto de qualquer informação comprometerá a comunicação, e conseqüentemente a participação do candidato no certame.**
- 2.4 O preenchimento do Formulário de Intenção para participar da seleção, descrito no **item 2.2**, é uma etapa indispensável para que o candidato/a receba, no dia 05 de abril de 2023, **no e-mail informado no Formulário de Intenção**, uma senha e login para acessar o sistema de inscrição no período de **05 a 11 de abril de 2023**, exclusivamente, para enviar os documentos exigidos neste Edital, na versão digitalizada.
- 2.5 É **obrigação** do(a) candidato(a) permanecer atento(a) à sua caixa de e-mails, quaisquer comunicações perdidas ou ignoradas, que tenha por consequência a perda de prazos, é de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).
- 2.6 Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminação do candidato do processo. A lista para cada modalidade de concorrência está indicada no **ANEXO II** deste edital.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Conforme estabelece o Decreto nº 12.799/2013, em seu Parágrafo único, será assegurado isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao candidato que comprovar **cumulativamente**:
- I. Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
 - II. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 3.2 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.3 O candidato interessado na isenção, deverá requerer o benefício, enviando um e-mail, **exclusivamente**, para: vest.musicaedanca@ufpe.br, nos dias 27 e 28 de março de 2023, **ANEXANDO**:
- I. NIS ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos. No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento.
Obs.: Para apresentação da CTPS, deverá ser enviada a página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou página em branco, caso não possua nenhum registro.
 - II. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato/a cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou escola privada como bolsista integral;

3.4 Caberá recurso da decisão de indeferimento da isenção da taxa de inscrição, a solicitação deverá ser feita, **exclusivamente**, no dia 30 de março através do e-mail: vest.musicaedanca@ufpe.br;

3.5 No dia 03 de abril de 2023, a relação dos/as candidatos/as contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na página oficial do processo seletivo: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

4. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos que não foram contemplados com a isenção da taxa de inscrição, deverão efetuar o seu pagamento a fim de continuarem concorrendo às vagas do certame.

4.2 A inscrição somente será finalizada e confirmada após o pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a Guia de Recolhimento da União – GRU – **só é pagável, APENAS, no Banco do Brasil**, o pagamento deverá ser realizado até às 16h do dia **11 de abril de 2023**.

4.3 Para gerar a Guia de Recolhimento da União – GRU, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da União http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e, seguir as **Orientações para a emissão da GRU**, disponível na página do processo seletivo <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

4.4 Só serão aceitos os pagamentos realizados entre os dias **03 e 11 de abril**.

4.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa.

4.6 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, através de link enviado aos e-mails de cada candidato(a), a partir do dia **05 de abril**. A partir do recebimento do link, o(a) candidato(a) poderá realizar sua inscrição, tendo como prazo limite, o dia **11 de abril**, até às 23h59.

4.7 No momento da inscrição, na plataforma STIDocs, o candidato deverá informar: dados pessoais, de qualificação; e-mail; e a indicação do ENEM referente a uma das cinco últimas edições (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022).

4.8 Quanto à entrega dos documentos exigidos para a inscrição será feita de forma remota, obedecendo as datas definidas no Cronograma **item 13**, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

I – consultar as listas de documentos – **Anexo II**

II – digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);

III – nomear cada documento (Ex: NomeSobrenome + RG FRENTE e RG VERSO)

IV – anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO), obedecendo a ordem na lista do **Anexo II**;

4.9 Todos(as) candidatos(as) deverão, dentro do prazo determinado para a inscrição, enviar todos os documentos solicitados no **Anexo II**, e, no formato solicitado, **sob pena de eliminação do processo seletivo**. Destacamos, que em nenhuma circunstância, os documentos serão recebidos fora do prazo, ou por outra plataforma.

4.10 Candidatos(as) oriundos de Escola Pública (**exclusivo** para quem cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em Escola Pública), poderão declarar-se cotista, dentro da reserva de vagas às cotas de Baixa Renda, Pessoa Com Deficiência ou Autodeclarado Preto/Pardo ou Autodeclarado Indígena.

4.11 No ato da inscrição o candidato que concorrerá às vagas destinadas à **Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas/Cotas**, deverá indicar o ano de ENEM e a nota, com base nos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) no **ENEM referente a uma das últimas cinco edições (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022)**, devendo ainda, obrigatoriamente, inserir o comprovante do resultado do ENEM escolhido, constando a referida nota, a qual será validada junto ao INEP.

4.12 Em caso de informação incorreta da nota em relação ao ano do ENEM, o(a) candidato(a) será eliminado(a);

5. DAS VAGAS E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

5.1 DAS VAGAS: O quantitativo de vagas a ser oferecido será indicado em formato de tabela contendo as seguintes informações: Nome do curso, habilitação, e a modalidade de concorrência. Estas informações estão listadas no **Anexo I** deste Edital.

5.1.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar sua opção, atentando-se para estas informações, uma vez feita a inscrição não haverá possibilidade de mudança de dados da inscrição.

5.2 MODALIDADES: As vagas serão disponibilizadas em categorias de concorrência, sendo:

5.2.1 Vagas para **Ampla Concorrência – (A0)**;

5.2.2 Vagas para **Egressos de Escola Pública** – Destinadas aos candidatos que tenham cursado e concluído **todo o ensino médio em escolas públicas regulares. Não estão inclusos nesta modalidade** candidatos formados em escolas filantrópicas e/ou bolsistas em escolas privadas.

6. AUTODECLARAÇÃO SUJEITA À VALIDAÇÃO:

A autodeclaração prestada pelo(a) candidato(a), mencionada no subitem 1.2, se sujeita obrigatoriamente a validação. Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE). Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) **serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.1 Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PRETO(A) OU PARDO(A) deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração. A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:

- I – vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
- II – não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- III – a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- IV – no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- V – realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
- VI – evitar entrada de luz por trás da imagem;
- VII – posicionar-se em local com fundo branco;

VIII – É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;

IX – É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

6.1.2. O vídeo produzido pelo(a) candidato(a) deverá seguir o seguinte roteiro:

I – o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso));

II – em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);

III – o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);

IV – por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:

a) “Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no processo Vestibular Música 2023, me autodeclaro [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012”.

b) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração.

c) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.

d) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos os documentos solicitados no Edital foram anexados.

e) O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

6.1.3. O resultado do processo seletivo estará disponível conforme cronograma, em lista a ser divulgada na página oficial do processo seletivo.

6.1.4. Caso não tenha sua autodeclaração validada, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, através do sistema em que serão entregues os documentos, conforme prazo indicado no cronograma.

6.1.5. O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração validada volta à lista de classificáveis para concorrer à Ampla Concorrência (A0).

6.2 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas devem apresentar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, acompanhado da seguinte documentação:

- **Registro de Nascimento Indígena** e/ou **Carta de Recomendação** emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou **Histórico Escolar Indígena** emitido por escola indígena;

7. VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

A apuração e comprovação da deficiência tomará por base o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, formada pela Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, responsável pela análise da documentação digitalmente enviada pelos(as) candidatos(as);

7.1 COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO PCD: A UFPE contará com uma comissão que irá analisar os laudos e exames apresentados pelos(as) candidatos(as) no período destinado à entrega dos documentos, para fins de avaliação.

7.1.1. Caso não tenha sua condição verificada como Pessoa com Deficiência validada pela comissão por meio da análise dos laudos e exames, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, através do sistema em que serão entregues os documentos, conforme prazo indicado no cronograma.

7.1.2. O(A) candidato(a) que não tiver a condição de deficiência verificada pela comissão após os recursos volta à lista de classificáveis para concorrer à Ampla Concorrência (A0).

7.1.3 Este Edital considera pessoa com Deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as quais se enquadram nas seguintes condições:

Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; OBS.: perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições. 6.3.

Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência. OBS.: para os(as) candidatos(as) com comprometimento do campo visual, solicitamos que apresentem a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho. **Obs.:** transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

8. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo Vestibular Música 2023.1 – UFPE seguirá a seguinte estrutura:

8.1. PRIMEIRA ETAPA: A primeira etapa do Processo Seletivo Vestibular Música 2022 – UFPE, de caráter eliminatório, para todos os cursos é composta pela efetivação da inscrição do candidato, através do envio dos documentos exigidos, incluindo as notas das provas de uma das 5 (cinco) últimas edições do ENEM (2018 ou 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022). Os resultados de provas de edições diferentes do ENEM não poderão ser combinados. Isto é, ao indicar uma edição do ENEM, o candidato estará indicando as notas de todas as provas dessa edição, sendo elas:

- 1) Prova I – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 2) Prova II – Matemática e suas Tecnologias;
- 3) Prova III – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- 4) Prova IV – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Prova V – Redação.

No ato da inscrição, caberá ao(à) candidato(a) indicar a edição do ENEM escolhida, as notas obtidas, bem como anexar o comprovante das notas junto aos demais documentos. A UFPE realizará a conferência dos dados junto ao INEP. O(a) candidato(a) que fornecer informações falsas e/ou indicar uma edição do ENEM da qual não tiver participado, será eliminado(a) do Processo Seletivo de que trata este Edital.

8.1.1. NOTAS MÍNIMAS POR PROVA: As notas mínimas para as provas I, II, III, IV e V encontram-se no **Anexo III**.

8.1.2. NOTAS: A obtenção das notas mínimas nas provas do ENEM habilita o(a) candidato(a) à participação no certame e a seguir para a segunda etapa. Esta fase terá caráter **EXCLUSIVAMENTE** eliminatório. Logo, essas notas **NÃO** se somarão às notas das provas da etapa avaliativa para estabelecer aprovação e ordem de classificação.

8.2. SEGUNDA ETAPA (THE – TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA) – MÚSICA/BACHARELADO – CANTO, MÚSICA/BACHARELADO – INSTRUMENTO E MÚSICA – LICENCIATURA.

8.2.1. Os(as) candidatos(as) aos cursos de MÚSICA/BACHARELADO – CANTO, MÚSICA/BACHARELADO – INSTRUMENTO e MÚSICA – LICENCIATURA habilitados(as) na primeira etapa serão submetidos a um Teste de Habilidade Específica de caráter eliminatório e classificatório.

8.2.2. O Teste de Habilidade Específica em Música constará de 03 (três) provas, de caráter eliminatório e classificatório. O teste será realizado de maneira remota, por meio do envio de vídeos, com resultados a serem divulgados posteriormente na página eletrônica oficial do processo seletivo: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

8.2.3. Os(as) candidatos(as) ao curso de Música/Bacharelado – Canto farão uma Prova de Canto (PC) – peso 6, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, e uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. As provas serão realizadas por meio do envio de vídeos conforme as regras divulgadas no Manual do(a) Candidato(a), disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

8.2.4. Os(as) candidatos(as) ao curso de Música/Bacharelado – Instrumento farão uma Prova de Instrumento (PI) – peso 6, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, e uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. As provas serão realizadas por meio do envio de vídeos conforme as regras divulgadas no Manual do(a) Candidato(a), disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

8.2.5. Os(as) candidatos(as) ao Curso de Música/Licenciatura farão uma Prova de Habilidade Instrumental/Canto (PHI/C) – peso 6, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, e uma Prova de Teoria Musical (PT) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. As provas serão realizadas por meio do envio de vídeos conforme as regras divulgadas no Manual do(a) Candidato(a), disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

8.3. NOTAS E PONTO DE CORTE PARA A SEGUNDA ETAPA (THE) DOS CURSOS DE MÚSICA: Cada nota obtida pelo(a) candidato (a) nessas provas será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o ponto de corte em cada uma das provas descritas anteriormente será 4,0 (quatro).

8.4. RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA: O resultado final obtido por cada candidato(a) na segunda fase será uma média ponderada das notas de cada prova descrita no sub item 5.2.3, com os seus respectivos pesos. $RF2 = (NPC \text{ ou } NPI \text{ ou } NPHI/C \times \text{peso}6) + (NPP \times \text{peso}2) + (NPT \times \text{peso}2)$

10 em que: RF2 = resultado da segunda fase; NPC ou NPI ou NPHI/C = Nota da Prova de Canto ou Nota da Prova de Instrumento ou Nota da Prova de Habilidade Instrumental/Canto; NPP = Nota da Prova de Percepção; NPT – Nota da Prova de Teoria.

8.5. RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICAS

EM MÚSICA: Será assegurado recurso de revisão do resultado final dos Testes de Habilidade Específica dos cursos de Música (Bacharelados e Licenciatura). O recurso deverá ser formulado pelo(a) candidato(a), por escrito, devidamente fundamentado, e enviado via e-mail (vest.musicaedanca@ufpe.br) conforme prazos estabelecidos no cronograma do item 13.

8.6. ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS CURSOS DE MÚSICA: O argumento de classificação para os cursos de Música (bacharelados e licenciatura) corresponderá ao resultado final dos Testes de Habilidade Específica (etapa 2).

8.7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E OCUPAÇÃO DAS VAGAS: Os(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Vestibular UFPE – Música 2023.1 serão classificados(as) em ordem decrescente do argumento de classificação, de acordo com o curso escolhido. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a escolha do curso, além das prioridades de preferências por turno e entrada definidas por cada candidato(a) no ato da inscrição.

8.8 CRITÉRIO DE DESEMPATE: Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:

I. O melhor resultado na prova de Canto ou Instrumento ou Prática Instrumental/Canto.

II. O melhor resultado na Prova de Teoria Musical.

III. O melhor resultado na Prova de Percepção Musical.

IV. Persistindo o empate será usado o critério da maior idade.

9. DA ELIMINAÇÃO NA SEGUNDA ETAPA:

9.1. **ELIMINAÇÃO POR FALTA OU NOTA ZERO:** Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota 0,0 (zero), faltar ou não enviar vídeo referente a qualquer das etapas descritas anteriormente.

9.2. **ELIMINAÇÃO POR INSUFICIÊNCIA NOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICA:** Será eliminado(a) da concorrência ao Curso de Música/Bacharelado (Instrumento ou Canto) e ao Curso de Música/Licenciatura o(a) candidato(a) que obtiver nota menor que 4,0 (quatro) em qualquer uma das etapas do THE.

10. REMANEJAMENTOS DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS:

Na hipótese de candidatos(as) classificados não apresentarem a documentação exigida ou, ainda, no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, haverá nova chamada de candidatos(as) aprovados(as) e ainda não classificados(as) para ocupação dessas vagas, de acordo com as opções de curso, turno e entrada declaradas no ato da inscrição. Durante o processo de remanejamento, no caso dos cursos em que há mais de uma opção de turno/entrada, o(a) candidato(a) já classificado(a) e com matrícula realizada pode ser reclassificado(a) para sua primeira opção de turno/entrada.

10.1. NOVAS CHAMADAS DO REMANEJAMENTO: Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam ocupadas todas as vagas, convocados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) classificáveis no mesmo curso ou tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada,

prevista no calendário acadêmico da UFPE.

10.2. REMANEJAMENTOS PARA O CURSO DE MÚSICA/BACHARELADO – INSTRUMENTO: O remanejamento para o curso de Música/Bacharelado – Instrumento será realizado para cada habilitação.

10.3. REMANEJAMENTOS DE VAGAS NOS CURSOS DE MÚSICA: Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do item 11, as vagas remanescentes do curso de Música/Bacharelado – Instrumento serão redistribuídas entre as habilitações e oferecidas aos(as) candidatos(as) não eliminados(as) e ainda não classificados(as) para as habilitações do Curso de Música/Bacharelado – Instrumento em que haverá novas vagas.

11. REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS CURSOS DE MÚSICA: A redistribuição das vagas remanescentes entre as habilitações, após cada reclassificação, será realizada de forma a atender às maiores demandas e de acordo com a infraestrutura física e humana do Departamento de Música da UFPE. Tal redistribuição será realizada enquanto houver vaga remanescente entre as habilitações.

11.1 DIVULGAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS): A divulgação da redistribuição das vagas e de outros procedimentos referentes a este tipo de remanejamento, bem como a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) após a redistribuição será realizada na página eletrônica <https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe> .

12. MATRÍCULA

12.1 A pré-matrícula e a matrícula dos classificados ocorrerão em prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo.

12.2 **Será eliminado(a)** do Processo Seletivo para os cursos de **Música/Bacharelado – Canto; Música/Bacharelado – Instrumento e Música/Licenciatura 2023.1** aquele(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.

12.3 **Não será admitida** a matrícula de candidato(a) que seja vinculado(a) a outro curso oferecido pela UFPE, ou , à outra instituição pública de ensino superior, salvo formal e expressa declaração de desistência do vínculo anterior. Para alunos ainda vinculados na UFPE, essa desistência deverá ser feita formalmente, junto à Coordenação de Controle Acadêmico, após divulgação do resultado final. Maiores informações disponíveis em: www.ufpe.br/prograd.

12.4 A matrícula acadêmica, no primeiro período, será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias de cada Curso de Graduação.

12.5 No período de correção e modificação de matrícula o aluno poderá, por meio do Sistema SIG@ e com o auxílio da Coordenação do respectivo Curso, solicitar a inclusão de novos componentes curriculares. O endereço eletrônico do SIG@ é www.siga.ufpe.br. O acesso será disponibilizado no início das aulas.

12.6 **A qualquer tempo**, o(a) candidato(a) que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá sofrer medidas administrativas e judiciais cabíveis, com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo.

13. CRONOGRAMA

Publicação do Edital Música 2023.1	Até 17/03/2023
Preenchimento do Formulário de Intenção para Pré-inscrição https://bit.ly/ufpe_md2023 - OBRIGATÓRIO	17 de março a 03 de abril de 2023
Solicitação de isenção de taxa de inscrição (Através do e-mail: vest.musicaedanca@ufpe.br , conforme item 3.2.1)	27 e 28 de março de 2023
Listagem dos candidatos contemplados com a isenção (Na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe)	29 de março de 2023
Recurso do indeferimento da isenção de taxa (Através do e-mail: vest.musicaedanca@ufpe.br , conforme item 3.3)	30 de março de 2023
Listagem final dos candidatos contemplados com a isenção da taxa	03/04/2023
Período para pagamento da GRU – Ver Orientações para a emissão da GRU , disponível na página do processo seletivo https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe	03 a 11 /04/2023
Envio do link de Inscrição no STIDocs (Para o e-mail do(a) candidato(a) indicado no formulário de intenção)	05/04/2023
Inscrições via Internet na página do STIDocs (envio dos documentos)	Do dia 05 até às 23h59m de 11 de abril de 2023
Último dia para pagamento da taxa (horário bancário)	11 de abril de 2023
Resultado da Análise da autodeclaração dos candidatos que optaram pelo sistema de cota	12 de abril de 2023 (Até às 23h59m)
Recurso Contra Decisão das Comissões	13 de abril de 2023
Resultado dos Recursos das Comissões	14 de abril de 2023
Resultado das Inscrições deferidas – (1ª ETAPA)	14 de abril de 2023
Provas de Percepção e Teoria Musical via TELEGRAM (conforme orientações do Manual do Candidato)	16/04/2023
Resultado dos Testes de Habilidade Específica (na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe)	24/04/2023
Interposição de Recurso contra o resultado dos Testes de Habilidade Específica (Através do e-mail vest.musicaedanca@ufpe.br)	26 e 27/04/2023
Resultado dos Recursos dos Testes de Habilidade Específica	28/04/2023
Resultado Final publicado na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe)	28/04/2023
Início das aulas	29/05/2023

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Os(as) alunos(as) classificados(as) ou remanejados(as) após o início do período letivo da UFPE devem estar cientes de que terão seu ingresso nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do(a) aluno(a) um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFPE, tendo em vista que os(as) novos(as) ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.
- 14.2** Pela inscrição o(a) candidato(a) manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.
- 14.3** Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital.
- 14.4** Compete à PROGRAD decidir sobre os casos omissos.

Recife, 17 de março de 2023

Prof.^a Magna do Carmo Silva
Pró-Reitora de Graduação DGA/PROGRAD/UFPE

ANEXO I – Vagas/Modalidades

LEGENDA:

A0 - Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

VAGAS POR CURSO

	^a 1 ^a entrada					^a 2 ^a entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Música - Licenciatura	30	0	0	0	0	0	0	0	30	0	60
VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (A0)	15	0	0	0	0	0	0	0	15	0	30
VAGAS RESERVADAS	15	0	0	0	0	0	0	0	15	0	30
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	8	0	0	0	0	0	0	0	8	0	16
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	10
<i>L10</i>	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
<i>L2</i>	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6
b) Qualquer etnia:	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6
<i>L9</i>	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
<i>L1</i>	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
2º Grupo Social - Independentemente de Renda	7	0	0	0	0	0	0	0	7	0	14
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	10
<i>L14</i>	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
<i>L6</i>	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6
b) Qualquer etnia:	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
<i>L13</i>	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
<i>L5</i>	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
Música - Bacharelado - Canto	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (A0)	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
VAGAS RESERVADAS	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
L10	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
L2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
b) Qualquer etnia:	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
L9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
L1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
L14	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
L6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
b) Qualquer etnia:	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
L13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
L5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Música - Bacharelado - Instrumento	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18
VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9
VAGAS RESERVADAS	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
L10	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
L2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
b) Qualquer etnia:	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
L9	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
L1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
L14	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
L6	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
b) Qualquer etnia:	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
L13	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
L5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR INSTRUMENTO												
Clarinete	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Contrabaixo Acústico	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

Cravo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Fagote	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Flauta Doce	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Flauta Transversal	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Percussão	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Piano	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Oboé	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Saxofone	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Trombone	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Trompa	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Trompete	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violão	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Viola	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violino	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violoncelo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL	30	22	0	30	0	82						
TOTAL VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	41											
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS	41											

**ANEXO II –
Documentação exigida para os(as) candidatos(as) por modalidade**

PARA TODAS AS MODALIDADES – A ausência da documentação elimina do processo seletivo

1. Cópia digitalizada e nomeada do documento original, frente e verso de cada arquivo digital enviado:

**1. Lista de Isentos (publicada) - Comprovante de Isenção de taxa – Para os que foram isentos da taxa.
Ou**

- 1. Comprovante de pagamento de inscrição** efetuado até às 16h do dia 11 de abril de 2023.
- 2. Inserir comprovante do ENEM escolhido**, referente a uma das cinco últimas edições (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022), devendo ainda, **constar a referida nota, a qual será validada junto ao INEP.**
- 3. Documento oficial de identidade válido e com foto recente;** (RG, CNH, PASSAPORTE, CTPS)
- 4. Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- 5. Certidão de Nascimento ou Casamento;**
- 6. Certificado de Reservista** ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- 7. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio** (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

Obs.1: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior deverão apresentar a documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs.2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

8. Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

9. 1 (uma) foto 3x4 recente

Se candidato(a) INDÍGENA, acrescentar:

Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – **ANEXO V**, acompanhado da seguinte documentação:

- **RANI** – Registro de Nascimento Indígena **e/ou;**
- **Carta de Recomendação** emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista **e/ou;**
- **Histórico Escolar** emitido por escola indígena.

Se candidato(a) PRETOS e PARDOS acrescentar:

1. Enviar vídeo com a gravação da autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a), através da plataforma eletrônica STIDocs. A gravação do vídeo a ser encaminhado, deverá atender aos seguintes critérios:

- I - vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
- II - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- III - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- IV - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem
- V - evitar entrada de luz por trás da imagem;
- VI - posicionar-se em local com fundo branco;
- VII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;
- IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

14.1 O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

- I - o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos), apresentar o documento frente e verso;
- II - em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
- III - o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
- IV - por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:
 - a) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do **CPF nº [falar o número]**, inscrito(a) no EAD / UAB / UFPE 2023, me autodeclaro **[falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da Lei nº 12.711/2012”.**
 - b) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração, no formato Mp4
 - c) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.

SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acrescentar:

- 15. Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); **O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.**
- 16. Exames complementares ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica;

SE CANDIDATOS(AS) BAIXA RENDA, acrescentar:

- 17. **Declaração de Baixa Renda**, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **ANEXO IV;**
- 18. **O Demonstrativo de Cadastro Único - NIS ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos do núcleo familiar** (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora,

os seguintes documentos:

2. > PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;
- II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;
- III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU;
- IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

> PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória OU
- II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU;
- III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

> PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório)
- III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU;
- IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

> PARA TAXISTA

- I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda E/OU;
- II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;
- III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

> QUE VIVEM DE DOAÇÕES

- I - Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;
- II - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)
- III - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

> RENDIMENTOS INFORMAIS

- I - Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;
- II - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;
- III - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento

➤ ATIVIDADE RURAL

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas E/OU;

IV - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO III**NOTAS MÍNIMAS**

CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
MÚSICA/ BACHARELADO - CANTO	Redação		250
	Matemática e suas Tecnologias		100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias		100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias		100
MÚSICA/ BACHARELADO - INSTRUMENTO	Redação		250
	Matemática e suas Tecnologias		100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias		100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias		100
MÚSICA LICENCIATURA	Redação		250
	Matemática e suas Tecnologias		100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias		100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias		100

ANEXO IV
Declaração de Baixa Renda

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA
MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA (L1, L2, L9, L10)

Eu, _____,

Nome Social _____,

Telefone _____, email _____,

portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e

CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de 20____ tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

1. RENDA PER - CAPITA FAMILIAR

() **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa a 1,5 salário-mínimo (salário-mínimo e meio) per - capita,

() **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Obs.: A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega deste formulário. Para membros com **idade inferior a 18 anos**, deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou RG (cópia e original).

Nº	Nome dos Membros da Família [incluindo o(a) candidato(a)]	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)					

OBS: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

() **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por COTA, conforme Lei nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016, nos relatórios resultantes do

Processo Seletivo Unificado.

Em, ____/____/____

ANEXO V
Autodeclaração Indígena



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

PROGRAD
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA - INDÍGENA

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, DECLARO para o fim específico de atender
aos itens do **Termo de Adesão** do Edital do Processo Seletivo SiSU/UFPE do corrente ano, que sou da
Raça Indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando
solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Em, ____/____/____

